

1841

No 365

Juizo de Crphtaos da Cidade  
do Pesterro Capital da  
Provincia de Santa Luz  
Thavencia

Escrivão  
Inventario Miramola Santos

D. Bertholina Luiza da Silveira Fallecida

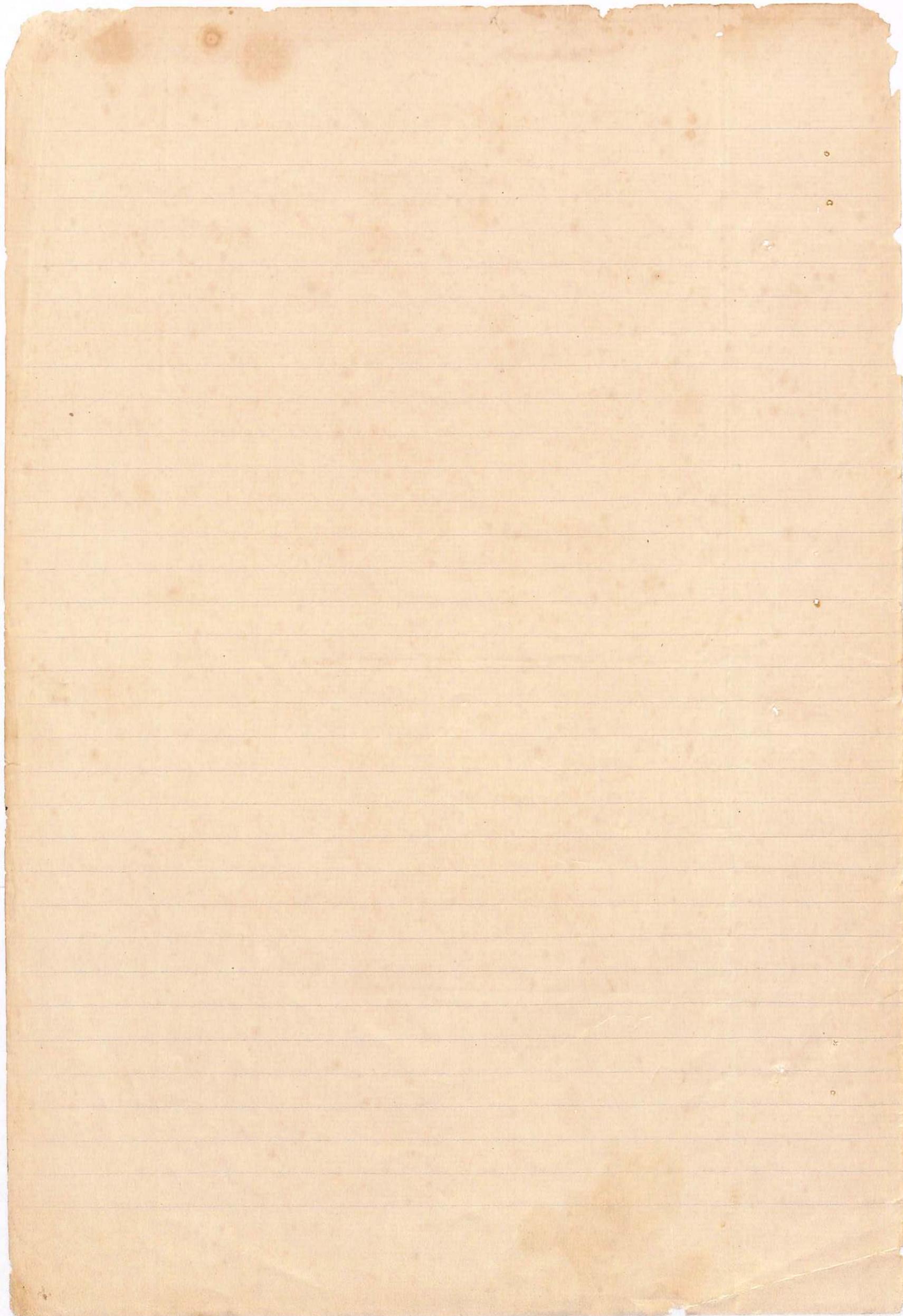
seu marido

Nicolau de Avila dos Santos Inventr

Inscripção nº 36

Antuagão

Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil  
oitto centos e oitenta e quatro  
nos doze dias do mes de Ju  
lho do dito anno em meu  
cartorio quize a pratica  
de Nicolau de Avila que  
no presente se segue do  
que houve este termo em presen  
ça de Miramola Santos Escriv  
ão que o escreveu



D. a Miranda - Desturo  
de Julho de 1884

Atm. Sr. D. José de Orphaes

D. e c. c. c. requer, marcando  
o seu dia e hora para o inven-  
tario, com citação dos interessados.

Desturo, 12 de Julho de 1884.

Felipe de Montenegro.

Dir. Nicolau de Villa dos Santos,  
que tendo fallecido sua m. D. Ber-  
tholina Luiza da Silveira, deixando  
herdeiros orphaes, quer o suppi. pretas  
o juramento de inventariante

Por isso

D. a Sr. que D. A. este  
se lhe marque dia e hora  
para prestar o referido jurame-  
nto neste tempo

E. R. M.

Desturo de Julho de 1884.

Nicolau de Villa dos Santos



Termo de juramento e declara-  
ção.

Aos vinte e dois dias do mez de  
Junho de mil oitocentos e oitenta  
e quatro n'esta Cidade do  
Oesteiro Capital da Provincia  
de Santa Catharina, na casa  
de casa do Juiz de Officio Pau-  
los Felisberto Elias Bezerra  
Montenegro, aqui em Presen-  
ça do diante nomeado fui  
vindo, e sendo ahi presente  
Nicolas de Trilha dos San-  
tos, estabelecido n'esta Cida-  
de, por elle juiz, a elle defiz  
o juramento dos Santos Evan-  
gelhos, em um livro d'elles  
de tempo do qual lhe encor-  
gou, que declarasse a dita  
que tinha fallecido sua mu-  
lher, Bartholomia Maria da  
Silveira, se tinha feito alguma  
disposição testamentaria, para

que me são seus herdeiros, que haviam  
 ficando, que idade tinham, e que des-  
 se a carregação todos os bens  
 sem occultar alguns, de baixo  
 da pena de perder o direito que  
 nelles passa ter pagar o do-  
 tro de sua valia, e incarrer  
 no Crime de perjurio. Sendo por  
 elle accioto a dita juramento  
 com sua mão direita. Decla-  
 rou que sua dita mulher fal-  
 seou a desceciç de Junho da sem  
 corrente anno, sem testamento testam<sup>to</sup>  
 deixando de seu exptiito casal  
 seus filhos menores orphãos  
 cujos nomes, idades, estados  
 declarará, e jurou metter a car-  
 ga e carga todos os bens de lei  
 do juramento, e penas  
 comminadas. E que fez este  
 testamto que assigna com o mesmo  
 Juiz. Eu Juiz de Vigancia Paulo  
 Evêncio que o escrevi e assim  
 Filipe de Montenegro.  
 Nicoláo de Vilalobos Santo

Titulo de Herdeiros

Meeiro  
Elle civitaneamente Nicolau de  
Avila dos Santos, morador  
a Rua do Artista Piteneiro

Herdeiros Fidejuss

menor 1 Bernar dino d'Avila, ida  
de de treze annos, mora com  
seu pai nesta cidade

menor 2 Minerva d'Avila, de  
sete annos de idade

Idem

Por esta forma haora por  
declarado, nomes, idades  
estados e residencias dos her  
deiros, e protesta declarar tudo que  
vier a seu conhecimento e no  
trair.

O autógrafo que em cumprimento  
 ao alvará verbal do Sr. Por-  
 tugal de Esphadas, sobre deumen-  
 tar-tório em esta Cidade no  
 referido ao inventariante  
 Nicolau de Avelar dos San-  
 tos, em Curador Geral de  
 Esphadas Anunciado de testes  
 para se laudarem em sua  
 fazendas que avaliarem os bens  
 sua devida das audiências  
 no dia 24 de corrente mes-  
 mo ante horas da manhã  
 da que ficaram presentes e  
 presentes Destes 22 de  
 Junho de 1834

O Escrivão  
 José de Miranda e Santos

## Louvação

Nos vinte e quatro dias do  
mês de Junho de mil oito cen-  
tos e oitenta e quatro na  
Cidade do Pesterro Ho-  
pital da provincia de San-  
ta Catharina, em as Salta-  
das audiencias onde se  
chamou a juiza de Appellaes  
João Felisberto Elias Pires  
na Mantenegro, camargo e  
criado do presente nome  
do, presente a juizantaria de  
Nicolaes d'Almeida dos Santos  
e Juizador Geral de Appellaes  
afim de se levantar em escri-  
tas que se valiam os bens  
do presente inventario, pelo in-  
ventario ante foi proposto a  
Joaquim Salicarpes Ribeiro  
do Cunha Pires e pelo  
Eusebio Geral, Antonio  
Furtado foi proposto, e a  
partida feita de Paulo Ribeiro

Nialal, as quaes foram repro-  
 vadas, pelas partes e pelo  
 Juiz que mandou que fos-  
 sem notificados os Advoca-  
 dos para se prestarem juria-  
 mento no acto das avalia-  
 cões, na Residencia do ju-  
 ventanamente, no dia 3<sup>o</sup> de  
 na vinte e nove do corrente  
 as onze horas da manhã  
 Do que fez este termo em  
 Juiz Felizardo de Sousa  
 Escrivo o escrevi e as-  
 signo e fui e partes  
 Felizardo de Sousa.

Nicoláo de Vila Rica  
 Joaquim Ign.<sup>ci</sup> de Sant'Antonio

Leitura das partes

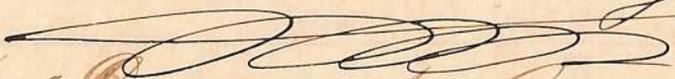
Testifico que sahi de meu cartório e minha cidade citei aos interessados no presente Ni-  
colau de Brito dos Santos, no  
Curador Geral de Appellações  
Antônio Souto, por a qual  
dois appellações, a Causa João  
Guacema Vidal e Solimão Kiri-  
ma da Cunha Brasil, a to-  
das para assistir e procederem  
na. Tercera das publicações no  
dia vinte nove da corrente to-  
do de Janeiro, as quize horas da  
manhã. E o que ficou  
em no presente, e estarem na ma-  
nobra da vidua ante, premen-  
te a firma de João de Appellações  
João de Souza e Estevão em  
24 de Junho de 1884

J. Souto  
Antônio Souto

Testamento de juramento aos Lavandeiros

Aos vinte e nove dias do mes de julho  
 de mil oitocentos e setenta e quatro me-  
 tu na cidade do Posterior Hospital da  
 Provincia de Santa Catharina, e  
 Rua do Artista Pitagoras, onde  
 foi unido o juiz de Officio Lau-  
 tar Felisberto Elycio Pereira Man-  
 teiro, Comissario ex officio no dizeito no  
 mesado, os avaliadores e Capitao Juiz  
 Domingos Vidal, e Tobiaso Pereira  
 da Cunha Brasil, presente o mui-  
 tante, os quaes avaliadores, pelo  
 dito juiz foi a elles obrigado o juram-  
 ento dos Santos Evangelhos em  
 um livro d'elles, de cujo do dito ju-  
 ramento, lhes assegurou, que bem  
 e com sua consciencia, avaliasssem os  
 bens do presente inventario, que pelo  
 inventario lhes fosse apresentado, sen-  
 do responsaveis por qual quer omis-  
 so ou dolo e responderem por qual  
 quer prejuizo que por suas culpas

culpas e consequências, tudo conforme a lei.  
E escrito por elles o dito juramento as  
vezes por elles feitos cumprir e guardar  
Dague para Custos mandam o juiz  
Cavallar este termo que assigna e au  
to dito lavradas Em José de Medeiros  
Cavallar Santos Escrivão que a escrevi  
Felisberto Montenegro.

  
João Damasceno Nide  
~~Procurador da Real Fazenda de São Paulo~~

Descrição dos bens da fazenda P.  
Porto de São Luiz de Ilhéus

Acto

Chogo em requisição nos termos do art. 1.  
na casa da família do referido vidente  
residente Nicolau de Almeida dos Santos  
onde se deu em execução do dante no  
mesmo, e os lavradas nomeadas e as

7

e recolhidos, e presente o fidei, a respeito do  
Cunador Geral de Copelães Truzum  
Furtado, eo ementaneamente se proce-  
den a avaliação e descrição dos bens  
da dita. fundada, pela maneira e for-  
ma seguinte

### Movéis

N.º 1 Dous cadeiras com arçento de feiti-  
lha, usadas que avaliando cada  
uma a duas mil rês, e todas por  
vinte e quatro mil rês

2400

N.º 2 Uma joffa com arçento de fei-  
lha que avaliando por dez mil rês

10000

N.º 3 Dous appareadores com tambo  
de madeira, antigos que avaliando  
cada um a cinco mil rês sem ter por  
dez mil rês

10000

N.º 4 Uma armada usada que a  
avaliando por quinze mil rês

15000

N.º 5 Uma armadura completa de aço que  
87000 avaliada por cento mil reis

N.º 6 Uma mesa de pintas com duas  
ruas e quatro que avaliada por cento  
57000 mil reis

N.º 7 Um relógio de parede, ficou  
em bom estado que avaliada por  
57000 cento mil reis

N.º 8 Um trem de madeira, que avia  
27000 ligada por duas mil reis

N.º 9 Três carroças para cargas  
avaliadas cada uma a cento e  
trinta mil reis e todas por cento  
15000 e cento e trinta mil reis

N.º 10 Duas peças de armaria por  
tenentes de algumas carroças que  
avaliadas a quinze mil reis cada  
uma e todas por trinta mil reis

N.º 11 Objectos e generos de armazem

frequente Casa de negócios citta e Rua  
 do Artista Pi. Lencourt n.º 2 casa,  
 fustes de gomaes, balmeas, piper, bar  
 mi, curcas, barrios, lencas, lencas  
 fustes, medidos, liquidos e generos, que  
 que qualificarão tudo por trezentos e  
 tres mil, quatro centos e quarenta e 303/440

### Imigrantes

N.º 12 Um escravo, enviado de nome  
 Candido, com idade e um genero  
 de idade, franco, jurado au negocio  
 salteiro do servico de d.º de servico, que  
 qualificarão na garantia de Guarantid  
 reis

100,000

N.º 13 Duas bestas das Carroças que  
 qualificarão cada uma por trezentos  
 mil reis, e outras por cento. 100,000

N.º 14 Duas vacas, com bezerros, que  
 qualificarão e guarantid cada um por  
 cento, e com os bezerros, outras por mil

Quatrocentos e noventa mil réis

N.º 15 Uma casa com loja de retalho  
e co. que se acha no freguesia de S. Paulo  
de S. Paulo mil réis

### Três

N.º 16 Uma casa de co. e loja, sita  
a Rua do Artista Bitencourt, em  
um dos lados, onde existe o negocio  
de tecidos e malhados, extremamente  
perto do Norte com co. de Donna  
Felicidade de Lins e Pedro de Lins, com  
co. de J. Manoel Pimenta, e  
perto da fund. de S. Paulo de S. Paulo  
e da S. Paulo, que se quem de S. Paulo  
fôr, que a avaliação se faz em um  
lugar de mil réis.

N.º 17 Um terreno sita a Rua do  
Artista Bitencourt, com um co. e  
um co. muito propicio para a agricultura

aguarda de quinquenta, eufis terras  
 foram fronte a mesma Terra, com  
 toda a Terra do Sul em estado, e terreno  
 do lado Norte com terras de front  
 Gouros, que avaliadas a cada o set  
 cento e noventa e sete mil  
 reis

Dofim

Nº 18 Terreno morada de Casas, que  
 são sitas a Terra do Príncipe  
 Bitencourt, sendo as duas primeiras  
 nas de numeros 18 setenta e cinco  
 e setenta e tres 73 e antigas, e  
 as tres de numeros setenta e cinco 75,  
 e 79 setenta e nove, tambem anti  
 gas, e terreno do lado Sul com terras do mesmo  
 terreno pelo Norte com terras  
 do mesmo, e as tres, e as tres, e as  
 terras tambem pelo lado do  
 Sul, e Norte com terras do mes  
 mo terreno e fronte, eufis eufis  
 e fronte das partes e foras  
 avaliadas cada uma a trescentos  
 mil reis, e cada uma a cento e

1.º 500 pous um Couto e quinhentas mil Réis

N.º 19 Um terreno de Curas  
situa no Povo do Príncipe de  
Lencourt, antigamente com os  
nomes S. M. e S. M. B., as quaes ex-  
tremos pelo Norte com o sítio de  
S. Margarida Espinheiro, e pelo  
Sul com Francisco Vieira de Sou-  
za, e fronteira ao N.º, que da ex-  
gato a Ponte de Vinagre, que  
unhação de terra, com o pro-  
prio Couto e quinhentas mil Réis, e com  
3.º 000 pous por tres Contos de Réis

N.º 20 Um terreno de fronteira, sito par-  
te do sítio de Povo do Príncipe de  
Lencourt, que se fronteira a  
do Couto de Povo das Claras, exten-  
são do pelo Sul com terrenos de  
domínio de S. Maria de S. João, e  
pelo Norte e Sul, com as ex-  
tremas vizinhanças, ficando fun-  
do no Povo que se no Largo Mu-  
nicipal, que unhação por terra com

por seis centos mil reis

Recebo

Nº 21 Um tanque de lava, com um  
telhario cobrindo a mesma, e  
quando me entregada de frente do ter  
meo inventario e sito de Povo da  
Briça de São Bento em que  
se achava os curas Carvalhos foi  
comprado por que acharam na her  
a quantia de Cem mil reis Recebo

Décima Terceira

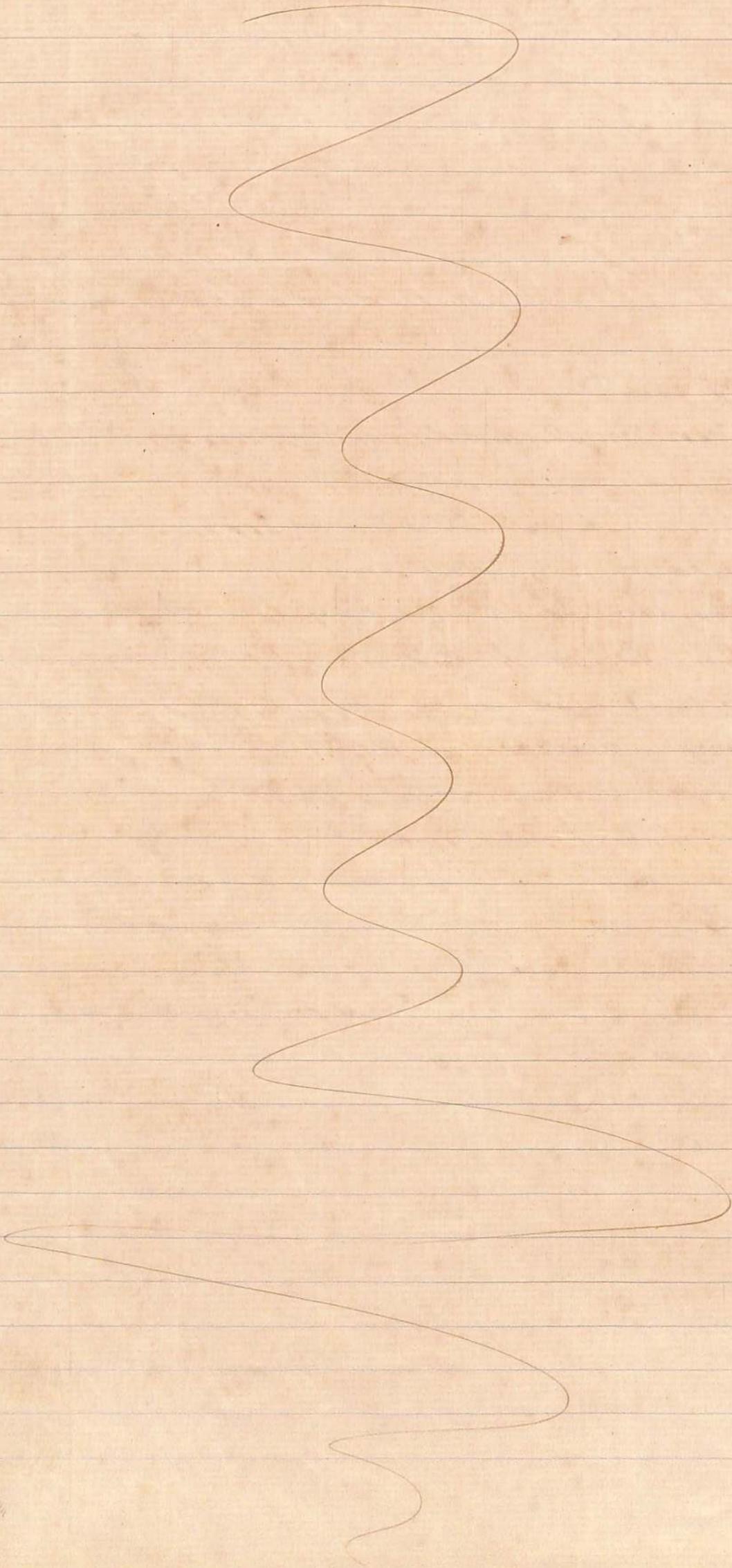
Declaram de ser a favor dos Santos Magguro  
aguantia de seis centos mil reis Recebo  
Um centom e cento de inventario

Logo em seguida no mesmo dia  
mes e anno de tres declarando, foi  
pelo inventario de seis e declara  
do que tinha dado e scripta todas  
as letras, e quisesse se accione de que  
extinto e qual de quando se declarar  
dividas e outras por não ter, pro  
testando se o declaro, qual quer  
com ou divida que por falta de noticia  
de quando se devessem, logo que mandou



Sentença da sentença do  
 creador que no diante se se  
 que

Das trinta e seis do mês de fe-  
 vreo de mil e oitocentos e oitenta  
 e quatro em meu Carto-  
 rio foy feita a dita sentença  
 do creador foy feita a dita  
 sentença do Santo Magis-  
 tro que no diante se se  
 que Por que houve este  
 termo e a foy de fazer  
 tal e tal e assim no que  
 e escrevo



Alfama - Doutor José Municipal e Alfama  
Respondido os interessados.  
Desturo, 30 de julho de 1884.  
Felisberto Monteiro.

Reconheço a validade da dita escritura  
anti-calcão de Vila do Santo

Diz José Maurin dos Santos Magano, comerciante de  
ta praça que, sendo elle o marido Nicolao de Mello  
dos Santos, da quantia de \$80000, como mostra  
os documentos juntos; e que estando o mesmo proceden-  
do a inventar por este prazo, pelo fallecimento de sua mo-  
lher; por isso não requer a S.ª para que se diga,  
vêdo os interessados, mandar que seja a dita  
supp. attendida no dito inventario, e ser julgado,  
não havendo opposições dos herdeiros.  
Nesta firme

Nos autos.  
Desturo, 30 de  
julho de 1884. J. Alf. de M. de M.  
F. Monteiro. Alfama

J. Alf. de M. de M.  
Alfama

Desturo 30 de Julho 1884  
José Maurin dos Santos Magano





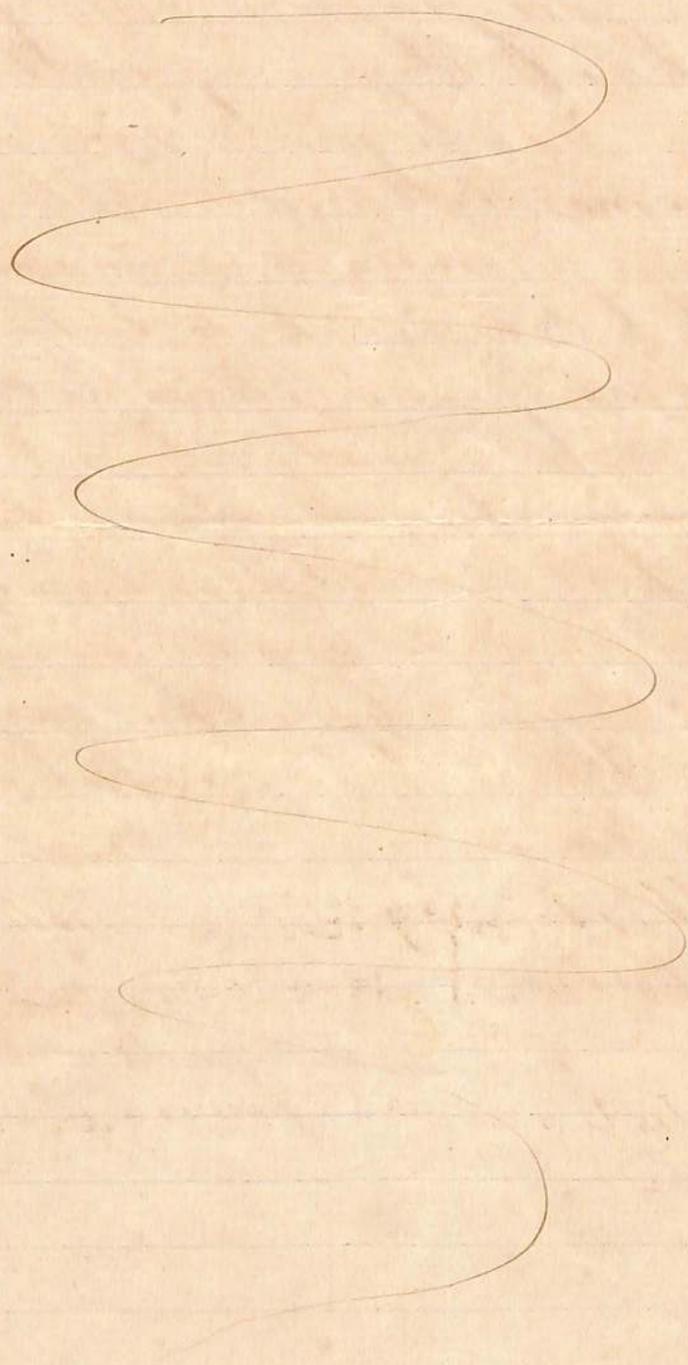
Devo que pagar a Sr. José Maria  
 dos Santos Magalhães a quantia de quinhentos  
 mil reis, dinheiro que ao mesmo Sr. mempor  
 tua em nome da Corrente deste Império do Bra-  
 zil de Ceyra quantia de seis mil e oitenta e cinco  
 a pagar ao dito Sr. desta data a doze meses a  
 Cam. Commo opumio de hum por cento e meio a  
 Contar desde de já até ao final em boteo para  
 o que obrigo a Sra. Maria Anna e seus sucessores  
 e herdeiros e Meus os mais hum e gu para dar  
 e por em vidade mandei passar o presente  
 Redito do que a Signo Cam. meo proprio punho

Porto, de 10 de Maio de 1882.

O de v. do Sr. e Sr. da Vila do Santo,

Caras Sr. Maria Francisca de Vilalobos  
 Ju. lio Vrijt



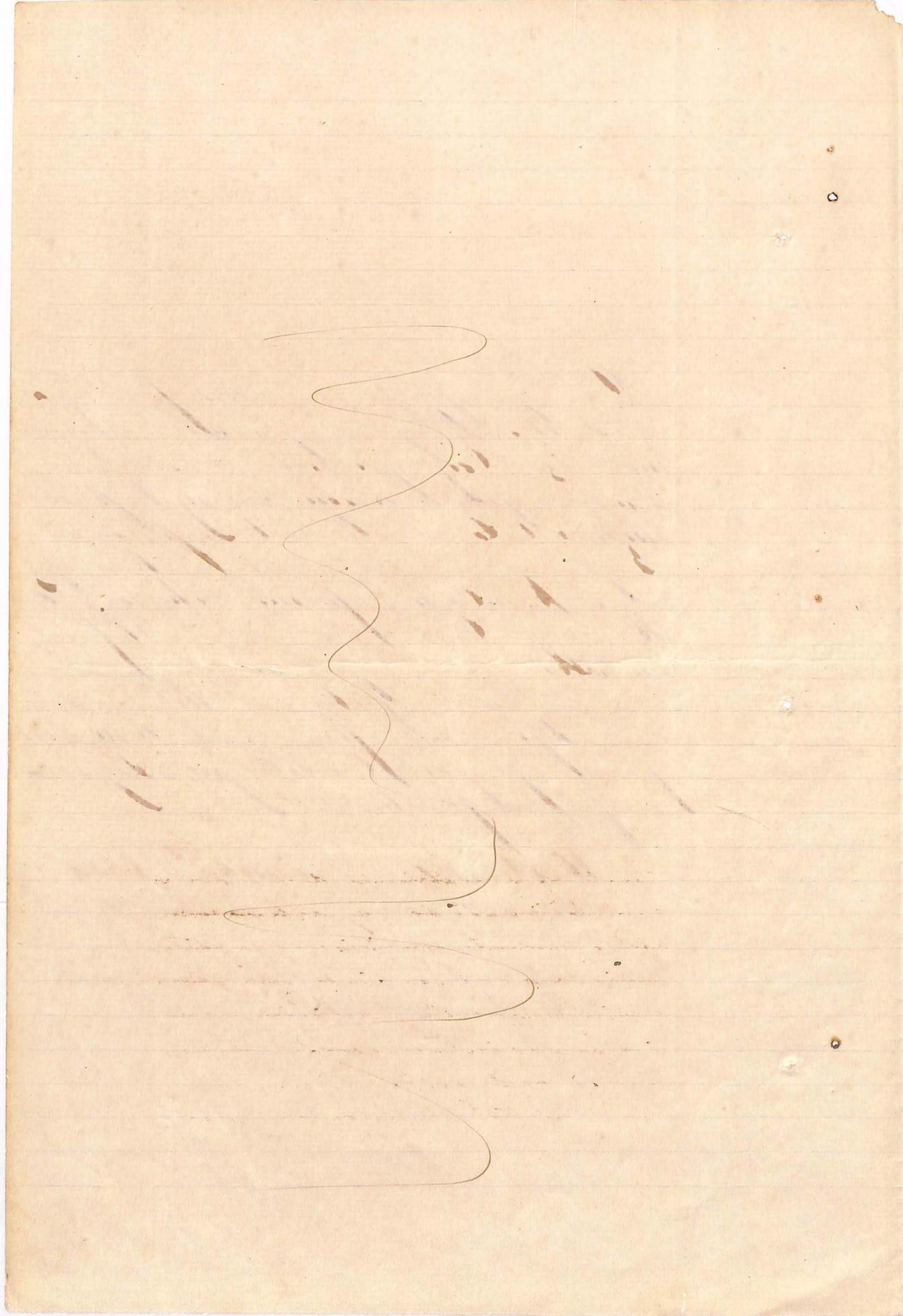


Devo que pagarei ao Sr. José Maria  
 das Santas Melgares a quantia de noventa  
 mil reis de Caxa quantia de reis 3060000  
 deo háo que do mesmo Sr. me empresta  
 em moeda corrente deste Império do  
 Brazil, para me pagar ditada e ta adizes  
 mezes a Cima e premio de juros por em  
 do arrez a Contas desde ja até ao final  
 em talto do que obigo e mais ha se pta e  
 bem presentes e futuras e. Mas as mais  
 bem ad para tal e por eu vida de mandei  
 passar a presente Credito que a digno em  
 me presento pomba.

Curitiba de Novembro de 1882

Nicoláo de Silva dos Santos

Camo Testamento Francisco de Silva dos Santos  
 Horacio de Silva dos Santos



## Conclusão

Aos trinta dias do mês de fe-  
 vero de mil e oitocentos e oitenta  
 e quatro em meu Carto-  
 rio as Juizes Concluidos em  
 favor de Gregório José  
 Felisberto Eugênio de Sousa  
 Montenegro e o que  
 houver este termo em  
 favor de Gregório José  
 Felisberto Eugênio de Sousa  
 Montenegro que o venerei

## Acta

Junta-se a matricula do escravo e  
 o conhecimento da respectiva taxa  
 até o presente exercicio; o que feito,  
 designa o escravo dia e hora para  
 a limpeza da partilha, com  
 citação dos interessados. Desturo,  
 30 de Julho de 1884.

Felisberto Montenegro.

Data

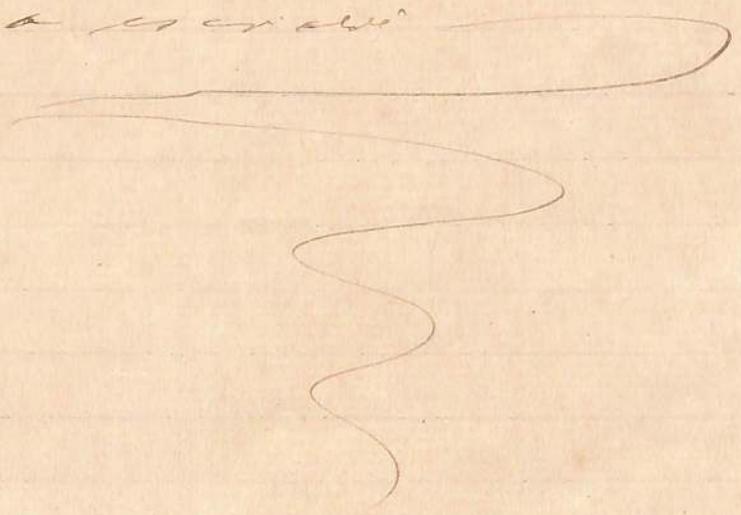
Aos trinta e um dias do mês de

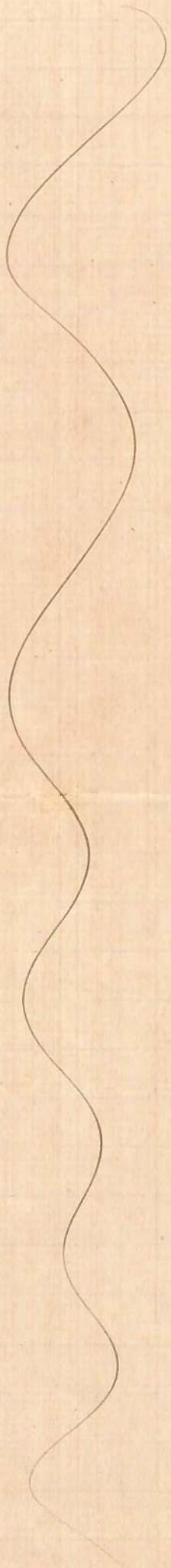
do meu de fulto de mil oito centos  
e setenta e quatro em meu car-  
tonio por parte do Sr. Luiz de  
Carpinaes me fardo entre quem  
estes autos cam em supposito  
netro. Do que fardari este ter-  
mo. Eu fard de ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~  
ta. ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~

certifico que sahi de meu carto-  
nio e a esta cidade notifico  
o mio cartario para trazer  
a Cartorio a matricula do es-  
cravo de quilibet, avaliado a  
fo 8 ~~em~~ competente cancei-  
mento de tra fardo a taxa do  
dito escravo ~~em~~ ~~em~~ ~~em~~ ~~em~~ ~~em~~  
fulto netro. Do que ficau  
reente e fard de ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~  
31 de fulto de 1884  
Assinado  
João de ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~ ~~Luiz de~~

Juntada da matricula, e cohe-  
rimento da taxa do escravo  
e unido a validade nº 8.

As trinta e um dias do mes  
de julho de mil oitocentas  
e oitenta e quatro em meu  
cartorio fiz e fui feita da  
matricula e cohe-  
rimento da taxa do escravo con-  
dido que no diante se se-  
gue. E que houve este  
tenho. Em juizo de Pedro  
da Silva Santos Escrivo  
que o escravo









Lançamento fs. 8

Nº 1049



Peric.....

Exercicio de 1883 a 1884

Principal.....	15	\$	000
Multa de 6 %....	.	\$	
	<hr/>		
		\$	
Mais 4 %.....		\$	
	<hr/>		
		\$	

Certifico que o Sr. Nicolio d'Avila das Santos  
 deve a quantia de sesseis mil, da Taxa d'Almoço  
 lançado pela casa n. \_\_\_\_\_ da rua de \_\_\_\_\_

Alfandega do Cidadão de Destino,  
 em 12 de Dezembro de 1883

O ESCRIVÃO

J. Servino

Recebi em 30 de Jan de 1884

O

J. Libanio

1049  
*Alfandega*

*Destino A*  *de Julho de 1884*

*de*  *Missão de Santos*



Certifico que p[ro]p[ri]o de meu  
 e autorio e m[eu] este p[ro]cedi-  
 me[n]to, em cumprimento do  
 despocho de fozza, 15 de  
 Maio, e a tera de q[ue] q[ue] m[eu]  
 ventura e q[ue] e Nicolau  
 de Trilva da Souto, e  
 Curador Geral de Capangas,  
 p[ro]p[ri]o e fozza e m[eu] a m[eu] h[ab]er  
 m[eu] Salta das q[ue] q[ue] m[eu]  
 e m[eu] q[ue] m[eu] h[ab]er e m[eu]  
 p[ro]p[ri]o e fozza e m[eu] a m[eu]  
 Do q[ue] fozza e m[eu] a m[eu]  
 e m[eu] a m[eu] e m[eu] a m[eu]  
 no 10 de Agosto de  
 1784

D. Escrivão

Juan de Almeida da Souto



os Curadores Jeraes de Ophiras, Joa-  
 quim Ignacio de Almeida e Floriano,  
 assignou o mesmo fim, que em  
 termo, a arrecadação e avaliação  
 dos bens descritos, e havendo  
 uma dívida passiva declarada  
 pelo inventante ante o J. de  
 que os herdeiros, o Curador Ge-  
 ral de Ophiras tendo alguma cau-  
 sa a requerer e ponderar o fi-  
 zesse neste acto para que se  
 fizesse como fosse de justiça no  
 despacho da deliberação da par-  
 tilha. Pelo inventante ante  
 o Curador Geral foi dito que, a des-  
 truição do app. e a descrição e ava-  
 liação dos bens. Pelo inven-  
 tante foi requerido que  
 se desse para pagamento de  
 seus filhos menores ophiras  
 do empório, e Minas Gerais, as  
 duas moradas de casas sitas  
 no Bairro da Penha de Ophiras  
 cont. n. 55A e 55B que fo-  
 ram a valência, a tanto que



Le qualisimo

Das unico dia do mes de Ago-  
sto de mil oito centos e setenta  
e quatro em meu cartorio es-  
tando concluso no Juiz de Copaha  
o Sr. Felisberto Elias Pagan  
na Montenegro Po que  
havendo este termo em favor  
de Myranda e Santa Escrivão  
que a exercerem

Acto

Vista as partes.

Doutor, 5 de Agosto de 1884.

Felisberto Montenegro.

Data

Elago na data a seguir por par-  
te do Sr. Juiz de Copaha me-  
fazendo entre estes partes com  
um separado em frente Po que  
havendo este termo em favor de Myranda e  
Santa Escrivão que a exercerem

de artefices que sahi de meu car-  
tonio e a esta hora de vinte e cin-  
co minutos e todos os dias de sey-  
das filhas menores e profetas. A  
coluna d' Avila dos Santos, pa-  
ra o rio de Cartorio deixo a favor  
meu do despacho vobro de que  
saurei este termo em Joaze  
dego saurei esta certidão de  
ter ficado viciante e da fe  
deste termo 5 de Agosto de 1834

O Escrivão  
João de Hermandad Santos

Termo de vista por intermedia-  
ção para desir em meu cartorio em  
24 horas

Logo da vista de Cartorio para  
os intermediação desir em vinte  
e quatro horas, e que intermedia-  
ção de um dia. Do que

Do que houve este termo em  
 favor da herança dos Santos  
 Exercício que a escrevi

Vista

~~Attestado e assinado~~

Termo de Declaração do  
 eu entaricante e tutor na  
 to

Atos seis dias do mes de Ago-  
 to de mil oitocentos e oi-  
 tante e quatro na cidade  
 da de São Paulo em meu  
 Cartorio Campesino e de  
 vantaria ante, e Tutor na  
 to de meus dous filhos me-  
 noros assistidos, e por elle  
 me fui dito de pois de ter  
 examinado a presente in-  
 ventario, que manda ti-  
 nha se assinar. E de que  
 como a minha a dizer e  
 declarar por si mesmo em

Enfance de Sua Magestade o Príncipe  
Escrivão que a escreveu

Nicoláo de Vila do Santo

Vista ao Governador Geral de  
Ceará

Atos seis dias do mes de Agosto  
to de mil e setenta e oitenta  
e quatro no fidejo com vista  
no Governador Geral de Ceará  
Antonio Francisco de  
que houve este termo em  
João de Sua Magestade o Príncipe  
Escrivão que a escreveu

Vista

Concorde com a descripção e a  
valiação de bens. Desterro 6 de...

Agosto de 1884.

23

O Curador geral  
Joaquim Ign. d'Amorim Cortado.

Data

Esloga por parte do Curador  
Geral que farão entre quem  
estes autos com seu clauso  
do retro e suspenso Pa  
que farão este termo  
Em juiz de Girardim Santos  
Espirito que a exercer

Conclusão

As sete dias do mes de  
Agosto de mil oito cento e oitenta e tres  
ante equator que usa Carta  
na refugio carolusca apun  
de Gophus Partes de Carta  
Mantencano Pa que ha  
uns este termo Em juiz  
de Girardim Santos Espirito  
que a exercer

Acto

Proceda se a partilha com a igualdade de  
direito, dando se pagam<sup>to</sup> a divida constante  
de fls. 12, e attendendo se, q<sup>to</sup> possivel, ao re-  
querimento do inventariante em audiencia de  
herdeiros a fls. 20. Junta a, opportunam<sup>t</sup>,  
a inscripção da hypotheca legal. Des-

Desterro, 8 de Agosto de 1884.

Felipeinto Montenegro.

Data

Es logo na data de sair a por parte do Sr. Juiz de Orphãos me foi não entregues estes autos com seu despacho retro a suplica de que haueis este termo. Eu Juiz de Orphãos e Juntas Escrivão ao que e escrevi

Le certifico que vale de man cartorio e a esta Cidade notifiquei o juiz cartario ante Nicolau de Almeida dos Santos, e ao Curador Geral de Orphãos para verem se proceder nos termos das justilhas, e tambem ao juiz cartario ante para trazer a juizo a inscriçao da hypotheca legal em favor de seus filhos menores do que ficavam sciencia e dou fe. Desterro em 8 de Agosto de 1884

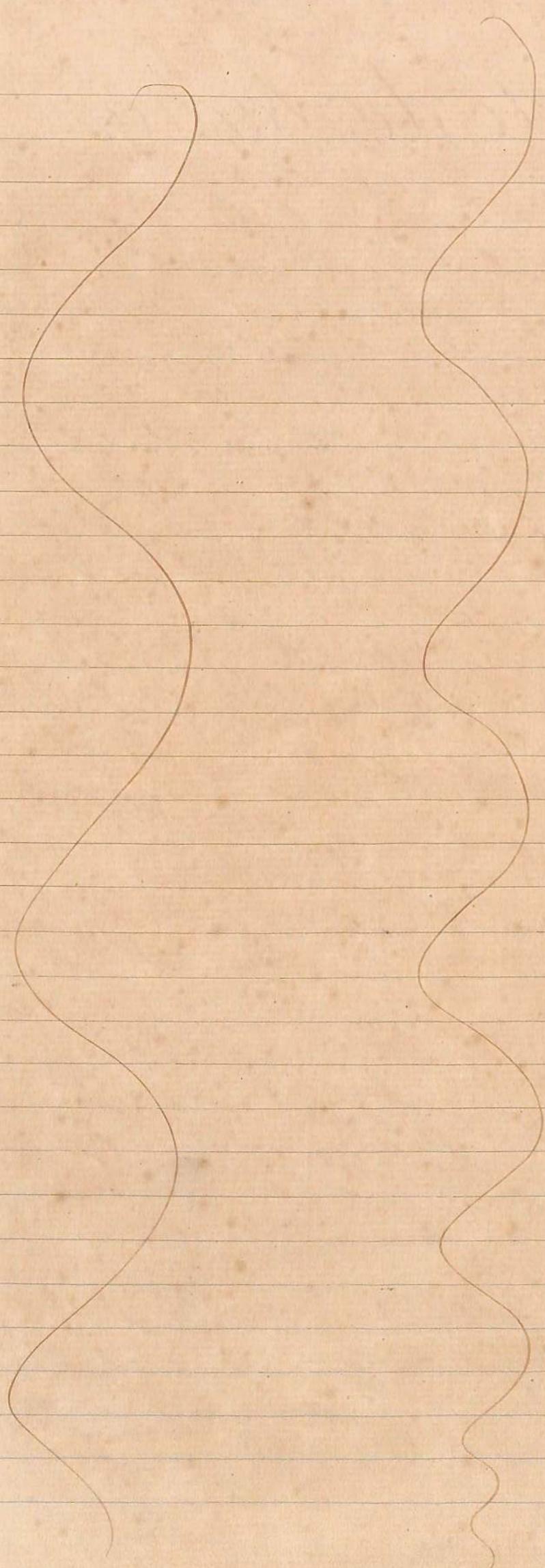
O Escrivao

Juiz de Orphãos e Juntas

# Auto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
 Jesus Christo de mil e oitocentos e  
 setenta e quatro, aos cinco dias do  
 mes de Agosto do dito anno, na  
 Paroquia da Pesteiro, Capital da  
 Provincia de Santa Catharina, na  
 residencia do Juiz de Ophicos  
 Doutor Felisberto Elyzio Pereira  
 da Montenegro, qual eu Escri-  
 va no cliente nomeado Juris-  
 uento, e sendo ahy presente os  
 partidores do juizo, Juao Narcizo  
 da Oliveira e Jacintho Cecilio  
 da Silva Pinay, aos quaes o Juiz  
 ordenou, que de braxo do juramento  
 de seu cargo, procedessem a par-  
 tilha dos bens do presente inven-  
 tario de Dama Pertho Lina,  
 com toda a rigura do direito,  
 tendo em vista o despacho que  
 a deliberou; O que assim promet-  
 terao cumprir e guardar, O que  
 para constar mandamos ajuizar  
 no ar este auto que se assigna com  
 os ditos partidores. Em Juiz de Ophicos  
 e Escrivao o escrevi

Felisberto Elyzio Pereira Montenegro.  
 Juao Narcizo da Oliveira  
 Jacintho Cecilio da Silva Pinay



# Exordia

Sommarão as partidores todas as  
 parcelhas de bens constantes de fo-  
 lhas de a folhas, principiando  
 de folhas sete e achavão sommar  
 a quantia de sete Contos, centsetrin-  
 ta e duas mil, quatro centos e quarenta Monte-  
 ta seis, com o que mandarão esse <sup>mois</sup>  
 Ministro com as partidores, valio N. 132/44.  
 Achavão mais as partidores, que  
 a divida passiva, constante de  
 folhas de e de a, importa em  
 quantia de oito centos mil e seis <sup>Divida</sup>  
 com o que mandarão esse <sup>Passiva</sup>  
 Ministro com as partidores, valio A. <sup>Dois</sup>  
 achavão mais as partidores, depu-  
 is de feita a competente deducção  
 que fica sendo a quantia menor  
 de seis mil, quatrocentos e quarenta, seis, com o Monte  
 que mandarão esse Ministro com. menor  
 as partidores, valio. Achavão N. 332/44  
 mais as partidores, que toca de  
 mercaderias e os seus inventariante  
 Nicolau de Silva estante a g<sup>ta</sup>

seguintia de tres contos, cento e ozeenta e seis mil, duzentos e vinte e seis

Receitas com a que mandava esse Ministro  
3:166/220 com as particoes, saber. Achava

nessas particoes que traia de legi

tima a cada um dos herdeiros de

Cada Filho  
1:583/110 e dez, com a que mandava esse Mi

nistro com as particoes, saber.

E por esta forma mandava esse Mi

nistro com as particoes este cal

culo por bem feito, e mandava el

le Ministro que na forma d'elle

se adjudicasse bens e vens res

pectivas pinguentias. Dague

para constar mandava esse Ministro

haver este Calculo que assigna

com as ditas particoes. Em Joz de

Miguel de Souza Escrivão e Escrivão

Philiperto Montenegro.

Joaquim da Silva Lima

Paramento a mandado do mesmo

Deu-se esse Ministro com as par

com as partições, para pagamento  
 do viro inventariante Nicolau  
 de Almeida dos Santos, da quantia de  
 3166/220 tres centos, cento e sessenta  
 e seis mil, duzentos e vinte e seis, a  
 offiçia de dar os bens pela quanti-  
 da e forma seguinte. Haverá  
 primeiro e somente em seu pagamen-  
 to um escravo de nome Landi-  
 do, crioulo, com vinte e um annos  
 de idade, pouco mais ou menos,  
 sufficiente de serviço ordinario e  
 qual se acha matriculado sob  
 o numero trinta e seis da rela-  
 ção, e cento e tres de ordem da ma-  
 trícula geral do municipio, co-  
 mo consta dos autos e folhas dese-  
 cto, e que foyavalido a folhas  
 vinte e sete do numero dos autos quan-  
 tia de cem mil e seis, e de armar o  
 de Ministro com as partições que  
 a este pagamento toca e ta dita  
 quantia com o que armarão  
 habido. Haverá mais em seu paga-  
 mento uma escrava de nome

de casas, sitas a Rua do Brigadeiro  
Pitencourt, dita do Artista Pitencourt,  
cuja, numero duas, onde existe a  
negocio de seda e moendas, entre  
mundo pelo lado do Norte, com  
casas de Paula Felicidade Luz,  
e pelo Sul, com casas de Paula  
Muniz Braga e pelo fundo com  
terrenos de Eduardo Valle, e de  
quem de direito for, e qual for a  
validade e folhas, e to a ser, e abo  
numero de sessis na quantia  
de um conto de sessis, e o mesmo  
elle Ministra com o particu-  
lar que a este pagamento toco  
esta dita quantia com que  
se concluiu o mesmo. Havendo  
em seu pagamento um terreno  
sito a Rua do Artista Pitencourt,  
cuja, com uma casa muito pe-  
quena para a garrahar a unida-  
de, e os terrenos fazem frente a  
dita Rua, e conta da Rua da Lon-  
ceira, e terminando pelo Norte  
com terrenos de Jose Juncos que faz

Ficou assim effeito e to a ser  
e com isto se concluiu o mesmo  
com de sessis e to a ser  
J. de S. M. de S. M. de S. M.

mandado a casa e terrenos, afofadas  
 nove sítio a numero descreto, su  
 do na quantia de setenta mil <sup>reis</sup>,  
 achando o Sr. Ministro com as par  
 tidores que a este pagamento toca  
 esta dita quantia cambea em  
 darão dehir, Haverá mais em Boppo  
 seu pagamento cinco moradas de ca  
 sas frequentes, sitas a Rua do Pri  
 gadeiro Bitencourt, sendo as du  
 as primeiras de numero setenta  
 e um 71, e setenta e tres 73, con  
 tiguas, e as tres de numeros seten  
 ta e cinco 75, a setenta e nove 79  
 tambem contiguas, extremado  
 no duas primeiras pelo lado do Sul  
 com terrenos do mesmo inventario  
 ante, e pelo Norte tambem com  
 terrenos do mesmo inventario  
 e as tres ultimas casas extremado tam  
 bem pelos lados do Sul e Norte  
 com terrenos do mesmo inventa  
 riante, e as duas primeiras a chusca e  
 frente das portadas, as quaes foram  
 mandadas afofadas nove sítio em 18

sem off. do Sr. Ministro

de sessenta e tres mil e seis e oitenta  
e duas, e todas por um Conto, e quin-  
tecentos mil e seis; e acharão elle  
Ministro Com as partes d'ellas, que  
a este pagamento toca esta dita  
quantia Com a que mandadas  
1.500.000 de reis. Havera, mais, em seu pa-  
gamento, um terreno de pasto, sito  
junto d'elle a Rua do Príncipe de  
Biteaucourt, que foi fonte, foz  
do Conto a Rua das Celarias, e que  
mandou pela Real Com terras de her-  
deiros de D. Anna Maria Siles-  
burg. e pela Norte e Sul com as ca-  
deiras vizinhas d'elles, foz dos  
fundos a Rua que corre ao Largo  
Municipal, que foi aonde se  
folhas nove sob o numero do-  
cento e noventa e seis, e oitenta  
e seis mil e seis; e acharão elle Ministro  
Com as partes d'ellas que a este pa-  
gamento toca esta dita quantia Com  
Projeto a que mandadas de reis. HA-  
vera, mais, em seu pagamento  
um tanque de lavar, com um

com um telheiro curvado, situada  
 a entrada a entrada da frente do  
 terreno em anexo, a Rua do  
 Brigadeiro Bittencourt, e onde se  
 acham as ditas curvas e  
 valadas, que se acham lindas e  
 valadas, a quantidade de com  
 mil, seis e folhas de, sob um  
 metro, vinte e um. Habuando o  
 Ministro com as particulas que a  
 este pagamento toco esta dita  
 quantidade com a que se acham  
 saber; Summa de as particulas 100 e par  
 tes de tres e sessenta e seis mil  
 e trezentos e este pagamento, e  
 achuando summa a quantidade de  
 tres centos e trezentos mil e seis  
 com a que se acham saber, Nota 3: 300 e par  
 tes de tres e sessenta e seis mil  
 e trezentos e este pagamento a  
 quantidade de tres centos e sessenta  
 e seis mil, e trezentos e seis, Menado  
 com a que se acham saber 3: 300 e par  
 tes de tres e sessenta e seis mil  
 e trezentos e seis, particulas que  
 toco a este pagamento de tres e sessenta e seis mil

de mais em seu pagamento, deve se  
por no pagamento da dívida pa-  
siva a quantia de cento trinta e  
Repoem tres mil, sete centos e trinta e seis  
1337/30 Com a que remanar o salio, e  
por esta forma hauremos elle  
Ministro Com as particulares  
te pagamento por seu feito em  
dito livro circumstante por  
intercedo de sua mercancia Da  
que para constar mandou elle Minis-  
tro haver este pagamento que as-  
signa Com as ditos particulares  
Enfante de Marquês de Santos e  
chefe de Copias que o escreveu

Filipeberto Montenegro.

João Manoel de Sá

Francisco Xavier de Silva

Pagamento a dívida passiva  
Lancou elle Ministro Com as partic-  
doras para pagamento a dívida pas-  
siva, do credor José dos Santos Maga-  
lães, da quantia de cento e trinta e seis  
mil. Acompanha a quitação dos vi-  
dens para a mesma e formou se

e fortuna seguinte Flaverd foi  
 mensalmente em seu pagamento  
 d'ave a cada um com o cento de se ali  
 ubi a cada um que forão a cada duas  
 e folhas, sete sobo numero, uno  
 a douze mil, seis e setenta e sete,  
 por vinte e quatro mil e seis; a  
 charão este Ministro com as par  
 ticulares que a este pagamento to  
 ca esta dita quantia com a que  
 mandaram saber. Flaverd 24  
 em seis em seu pagamento, com  
 d'ave com o cento de se ali  
 que foi avaliado sobo nume  
 ro d'ave, no pagamento de do  
 mil e seis, e charão este Minis  
 tro com as particulares que a  
 este pagamento toca esta dita  
 quantia com a que mandaram  
 saber. Flaverd no seu pagamento  
 pagamento d'ave a cada um  
 com tempo de uma hora, e tempo  
 que forão a cada duas sobo nu  
 mero tres no pagamento de do  
 mil e seis, e charão este Mi

elle Ministro com as partidores,  
que a este pagamento toca esta di-  
ta quantia com a que, em 15 de  
10 de maio, se deu, e Averos, mais em  
seu pagamento, com a Comarca, e  
da que foi a validade, sob o nu-  
mero quatro, na presença de  
quatro mil, seiscentos e oitenta e  
dois oitenta e sete oitenta e sete  
Ministro com as partidores,  
que a este pagamento toca es-  
ta dita quantia com a que  
15 de maio, se deu, e Averos,  
mais em seu pagamento, com  
a Comarca, e da que foi a validade, sob o numero seis-  
centos e oitenta e sete oitenta e sete,  
achados elle Ministro com as par-  
tidores, que a este pagamento to-  
ca esta dita quantia com a  
15 de maio, se deu, e Averos,  
mais em seu pagamento  
com a Comarca, e da que foi a validade, sob o numero  
seiscentos e oitenta e sete oitenta e sete,  
achados elle Ministro com as

com os partidarios que a este pagamento  
 tocava esta dita quantia com  
 a que mandavao saber. Haverá 57 p  
 e o mais em seu pagamento em  
 melho de para de em bom estado  
 que foi avaliado sobre o numero  
 sete, na quantia de cinco mil  
 reis, e chamo elle Ministro com os  
 partidarios que a este pagamento  
 to, tocava esta dita quantia com  
 a que mandavao saber. Haverá 57 p  
 e o mais em seu pagamento em  
 trem de corintia que foi avaliado  
 sobre o numero de treze, na quantia  
 de doze mil e seiscentos e oitenta  
 e cinco reis, e chamo elle  
 Ministro com os partidarios que a  
 este pagamento tocava esta dita  
 quantia com a que mandavao  
 saber. Haverá, mais em seu paga 2 p  
 gamento tres arrobas para car  
 ga, que foram avaliadas sobre  
 o numero nove e cinquenta  
 mil e seiscentos e setenta e tres  
 na quantia de cento e cinco  
 e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco

e do Ministro, com as particularidades que  
a este pagamento toca a esta di-  
ta quantia com a que ascende  
1500000 réis sahio. E averá mais em  
seu pagamento, dous paços de  
arcebis, por cento de mercaderias  
europeas, que foram avaliadas, sob  
o numero de, no quantia de  
quinze mil réis, e dous por tres  
ta mil réis: achavao elle Ministro  
com as particularidades que a este pa-  
gamento toca a esta dita quantia  
3000000 réis com a que ascende sahio. E a  
verá mais em seu pagamento  
os objectos e generos, de uma pe-  
quena casa de negocio, sita a  
Rua do Arista Pitencourt, no  
meo dous constante de doze mil  
balanças, fijas, curris, coipoes,  
barricas, lenhas, latas, pezos e  
medidas, liquidos e generos, que  
foi tudo avaliado, sob o numero  
duze no quantia de trescentos e  
tres mil quatro centos e quarenta  
réis: achavao elle Ministro Com

com os partidores, que a este pagamento  
 toca esta dita quantia com  
 a que mandavao sahio. Hove 303/440  
 por mais em seu pagamento de  
 as bestas das carroças, que foram  
 avaliadas a folha auto sob o nu-  
 mero treze e trinta, mil reis ca-  
 da uma, e ambas por resconto  
 mil reis, achando esse Ministro  
 com os partidores que a este paga-  
 mento toca esta dita quantia  
 com a que mandavao sahio. Hov Pappeo  
 por mais em seu pagamento, de  
 as vacas com crias, que avaliadas  
 sob o numero quatorze e qua-  
 renta e cinco, mil reis cada  
 uma, e ambas por resconto  
 mil reis, achando esse Ministro  
 com os partidores, que a este pa-  
 gamento toca esta dita quantia  
 com a que mandavao sahio. Hov Pappeo  
 por mais em seu pagamento  
 uma vacca sem cria de pelo os  
 avaliada sob o numero quin-  
 ze por quarenta mil reis, achando

acharáo elle Ministro Com as particula  
res que a este pagamento tem a  
ta dita quantia Com a que em  
198 por daro saber, Haverá mais em  
seu pagamento em seu hino dare  
provisão do acivo em venturo ante  
a quantia de quarenta e sete mil  
quinhentas e sessenta e seis e cha  
ráo elle Ministro Com as parte  
Em dize de cores, que a este pagamento ta a  
Deposição esta dita quantia Com a que  
17550 mandado saber, Sommarão  
as particulas taes estas par  
cellas de hino e hino, taes a este  
pagamento, e a obreção de hino  
Lumino de quantia de oito centos e hino  
800 por is Com a que, ne qual arde saber  
E por esta forma honrarão elle  
Ministro Com as particulas este  
pagamento por hino e hino em  
hino a hino hino hino hino  
que para com a hino hino hino  
elle Ministro honrar este pa  
gamento que assigra Com  
as ditas particulas e hino hino



acharão elle Ministro com as par-  
ticulares que nelle toca a este pa-  
gamento seguntra leguamta  
ta mil reis com aque mesma  
~~sober~~ não saber. O averá mais  
em seu pagamento, e em a cor-  
rada de Caras dita e Terra da  
Buzindiro Bitencourt, numero  
cincoenta e seis A, 54A, confun-  
ta pelo lado do Sul com a casa  
de Francisco Pereira de Sousa, e pelo  
lado do Norte com a casa nu-  
mero cincoenta e seis B, lara  
da a herdadia sua viruza Mi-  
nduina, e com fundos do Rio  
que desegato a Ponte do Viagge  
que foi realizada a todos nove  
vezes pelo q. numero de venove  
na quantia de um conto e gen-  
teentas mil reis, acharão  
elle Ministro com as particulares  
que a este pagamento toca esta  
dita quantia com aque mesma  
~~sober~~ não saber. O averá mais em  
seu pagamento em dinheiro de

em dinheiro de depósito de valor  
 cincoenta mil e seiscentos, a qual  
 dita quantia de quarenta e tres  
 mil, cento e dez e seis, a qual  
 elle Ministro com as particu-  
 lar que a este pagamento tem  
 esta dita quantia com a que <sup>Reposição</sup>  
 mandará pagar, Sumaria #34112  
 as particularidades, todas estas par-  
 cellas de bens a judicials, a es-  
 te pagamento, e a qual a qual  
 mais a quantia de cem e cento  
 quinhentas, e ita de tres mil  
 cento e dez e seis com a que manda Sumaria  
 #34112, e por esta forma pagas #533110  
 verdo elle Ministro com as par-  
 ticulares este pagamento por bem  
 feito ao dito herdeiro Bernardin  
 por inteiro de sua legitima  
 materna. Porque para constar  
 mandou elle Ministro levar  
 este pagamento que assigna-  
 ram as ditas particularidades, e este  
 Junho, anno de mil e setecentos e setenta e tres  
 e no dia de S. Pedro de S. Paulo,

da Silva Leivas, Comarca de Aguiar  
da Silva, Exarçoador a exercer

Felipe de Albuquerque

Joaquim de Albuquerque

Officina de Impressão da Silva

Argumento a Serdeia Nicolau

Seu nome este Ministro com as par

tidas para pagamento d'esta her

ança, de que a Lei de 1833 p' 1840

sem cento quinhentos ginta e tres

mil, cento e dez reais, e officios de

as leis pelo seu nome e forma

requerente. Havendo, finalmente

mente que sempre pagamento. Não

do do terreno sito a Rua de

Artista Pitagorica, com, com

casa muito pequena, para agra

valhar a minha, e os terrenos

fazem frente a casa de Rua e

cento de Rua de S. Francisco, e

temendo pelo seu estado, e com

terrenos de fazendas, que foi a

realidade a tal, e nove sob o

numero de cento e noventa e

dez e cinco mil reais, e a chance de

achavado elle Ministro com as parti-  
 culas que d'elle toca a este paga-  
 mento, e quantia de quarenta e mil  
 reis, com a que mandamos retirar do  
 Havre, mais em seu pagamento  
 tocou a casa morada de Calay sita  
 a Praia do Brigadeiro Bitencourt  
 com o numero cincoenta e um  
 B. confronta pelo lado do Sul, com  
 a casa antiga numero cinco-  
 enta e um A, e pelo lado do Nor-  
 te com a casa de Paula Virginia  
 Espindola, que foi avaliada a  
 tres mil e seiscentos e setenta e  
 cinco, e a quantia de um con-  
 to e quinhentos mil e seiscentos e  
 achavado elle Ministro com as particulas que  
 a este pagamento toca esta dita  
 quantia com a que mandamos  
 retirar. Havre, mais em seu pagamento  
 pagamento, em dinheiro de re-  
 pellido de vinte e cinco mil e  
 quatrocentos e setenta e cinco  
 com a que mandamos retirar do Havre

Seu pagamento particulas, todas as  
das suas celhas, de bens e de fidejussão  
ou a este pagamento, e arca  
para serem as seguintes de cem  
Conto, quinhentos e oitenta e tres  
Reaes, mil, cento e dez e seis, com a que  
1.583/119 mandamos pagar. E por esta  
forma haverem os d.ºs Ministros com  
os particulares, este pagamento por  
he feito ea dita Herdeira Ni  
velocidade por intermediação de sua  
legitima miterna Co que pa  
na Caustar mandamos os d.ºs Minis  
tros haverem este pagamento que  
assim se deu as d.ºs particulares  
do Real de Madrid, e de todos os d.ºs  
Reaes que a serem os d.ºs

Filipe de Montenegro.  
João de Almeida da Silva  
Jaiminho de Almeida da Silva

## Conclusão

Nos annos de, do mes de Agosto  
de mil oitocentos e oitenta e qua-  
tro na cidade de Pesturo  
em meu Cartorio faço estes qua-  
tro conclusos no juiz de Officia  
do Dr. Felisberto Glorio Beser-  
na Montenegro Do qual  
saorei este termo em José  
de Hyronima de Santos Coari-  
mo que a escrevi

Letra

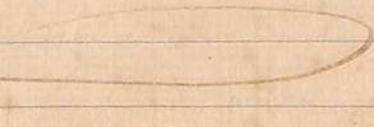
Junte-se a inscripção hypotheca-  
ria, e subam á conclusões do  
Dr. Juiz de Direito, sellados e pre-  
parados. Pesturo, 11 de Ag. de 1884.  
Felisberto Montenegro.

Data

Esloga na data e semie por  
parte do Dr. Juiz de  
público me foram entregues  
esta autas com seu selo

com seu despacho n.º 10. De que  
haverei este termo em favor  
de ~~Aguiar~~ Santos Escrivão  
n.º 10 que a escrever. 

Juntada de Invenção da  
Hypotheca legal

Ata da reunião de mesa da  
to de mil e cento e oitenta  
de agosto em meu cartão  
n.º 100 juntada da in-  
venção da hypotheca le-  
gal que ao diante se se-  
gue. De que haverei  
este termo em favor de  
~~Aguiar~~ Santos Escrivão  
que a escrever. 

Extracto.

Nome do Responsavel -  
Nicolau D'Avilla do Santos  
Pomicilio - Nesta Cidade

Profissao - Comerciante

Nome do menor -  
Bernardino e Minelvina  
Pomicilio - Nesta Cidade.

Profissao - . . . . . Escola

Situaçao - Villa do Responsavel

Local da responsabilisao -  
Legitimna materna

Data da responsabilisao - 16 de  
Junho do cor. anno.

+ De Terro de Agosto de 1884



Responsavel, Nicolau D'Avilla do Santos  
Recumbes no termo e ass. notaria supra  
escripto. Outros de agosto de 1884

Official do Registro  
Francisco Xavier de Oliveira Lem. Jr.

Regulamento para o 3.º e 4.º  
inscrições gerais. Era visto  
P. Oficial do Porto  
Juncos & Marin & Compania

Inscricao em  
n.º 1.º de Junho 1840  
P. Porto

Des  
cont 4840  
Soll 4240  
Res 4840

Junia

Os presentes quantos de  
sella de 30 fathoy cada  
são a seguir em boam  
em que se importa em 6000

Excedencia  
Porto de 1884  
Desta em 1884  
Pa parte  
L. g. 1884

As tres dias do mes de Jun  
to de mil oitenta e oitenta e  
quatro no fazo conclusao no  
retiracao da Junta da Comissao

da Comarca de Joaquim Tavares  
da Junta Municipal de Lagoa da  
Ponte este Termo em parte  
Municipal de Lagoa da  
Ponte a ser executado

Letra em 3 de Maio

Julgo por autentica e porem partilha  
para produzir todos os effectos juridicos.  
Cada no esta. Brevem e outo. Dito.  
14 de Agosto de 1884  
Joaquim Tavares de Costa Marinho

Data

Atos de cinco dias do mes de  
Agosto de mil e oitocentos e  
oitenta e quatro em meu  
cartorio por parte do Sr  
Joaquim de Brito, me  
fuzas entregues este  
em seu despacho  
no em frente de ja com sua

com sua Sentença de 19 de  
que houve este termo em  
Juiz de Miguilinda e Puntos  
Escrivaes que a escreveri

### Conclusão

Assí se deu a vista do mar de  
Agosto de mil e oitocentos e oitenta  
e quatro em meus cartões  
fuzo estes quintos e as  
duas no Juiz de Miguilinda e Puntos  
Felisberto Montenegro de  
que houve este termo em  
Juiz de Miguilinda e Puntos  
Escrivaes que a escreveri

Letra

Cumpra-se.

Desterro, 19 de Agosto de 1884.

Felisberto Montenegro.

Data

Elaga na data de acima por  
parte do Juiz de Miguilinda e Puntos

Deo Filiberto de S.º Barroca Man-  
 tenegro, me foram entregues es-  
 tes autos com seu despacho ne-  
 tro Daque Saõne este termo  
 Em Juiz de Trazenda de Santos  
 Escrevio que a escrevi

Intimação nas partes para  
 sciencia da Sentença e despa-  
 cho netro

E testis que saõ de meu  
 officio em esta cidade  
 intimaõ no civentente Ni-  
 colau de Azeite, no menor ju-  
 lene Bernardino, e Cora-  
 do Corat que fizeram sci-  
 entes da Sentença e despa-  
 cho netro Deo Pa que dou  
 fe' de terra em 20 de  
 Agosto de 1744  
 O Escrivão

# Conta -

Ao juiz D <sup>o</sup> Costa Moura	
Julgamento	R\$ 5,000
Ao juiz D <sup>o</sup> Felisberto Monteiro	
juram <sup>to</sup> , deliquencia e aniq. da partilha -	R\$ 20,200
Ao Escrivão -	
Aut <sup>o</sup> - e termos f <sup>o</sup> s 2, 5, 6, 19, 22, e deliquencia, 17,500	
Not <sup>o</sup> f <sup>o</sup> s 4, 5, 15, 21, 23, -	40,000
Atos f <sup>o</sup> 24 e lançam <sup>to</sup> da partilha, -	13,080
Termos de f <sup>o</sup> -	3,600
Auto f <sup>o</sup> 7 -	3,000
Ao Curador Geral -	<u>R\$ 70,180</u>
Resposta f <sup>o</sup> 22 v,	4,000
Aos partidores - Ambos -	R\$ 34,000
Ao Distribuidor	R\$ 1,000
Aos avaliadores -	113,000
Juros dos autos -	R\$ 6,200
Conta gratia -	R\$ 4,000
<del>R\$</del>	<u>R\$ 255,580</u>

Pago o herdeiro inventariante  
ante \_\_\_\_\_ 127,290

Casa herdeira filho de  
quantia de 63,895 - 2 - 127,290  
255,580



Out. 2.<sup>o</sup> de Agosto de 1884  
 A Cust. not. -  
 Joaquim C. S. Lima

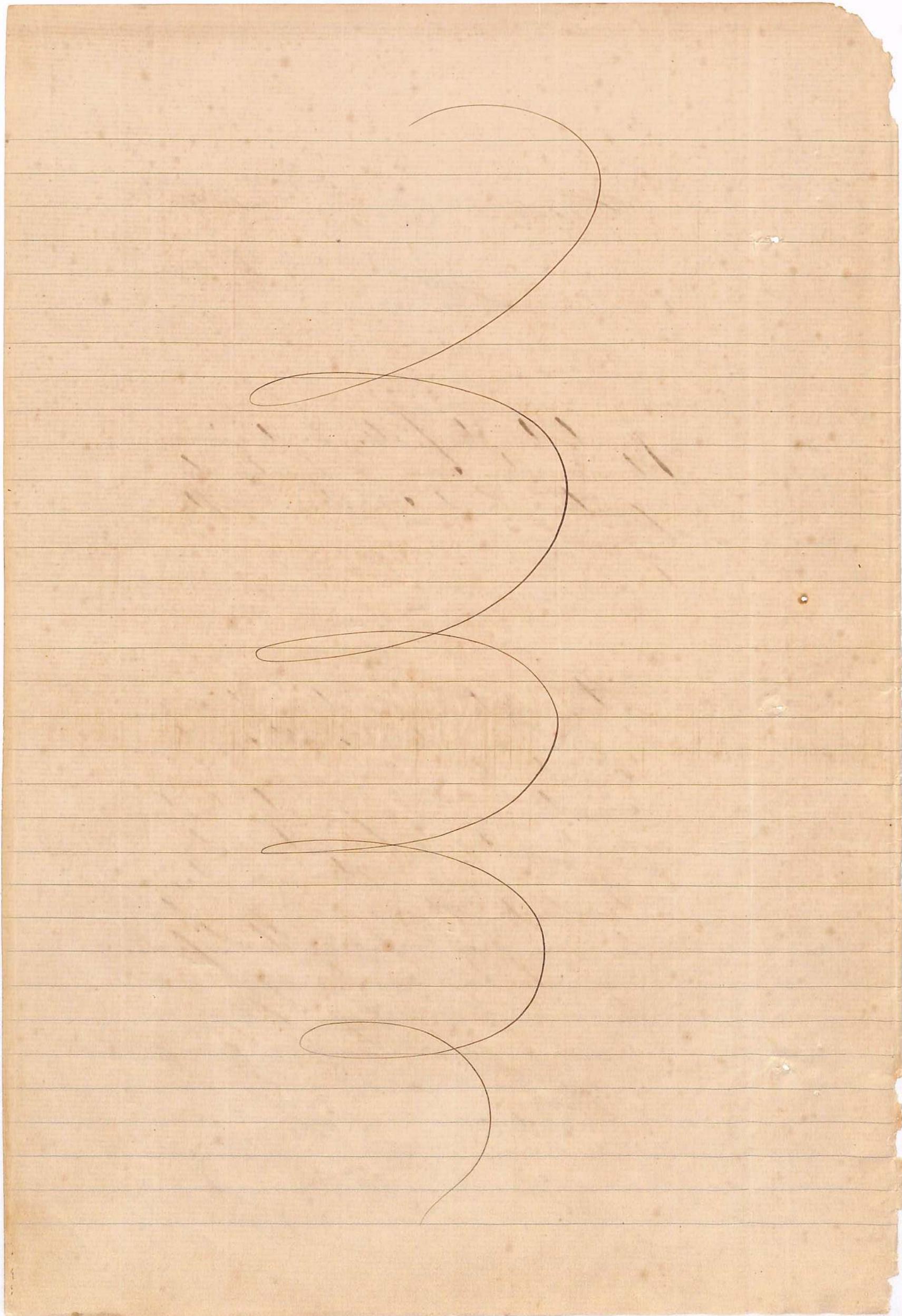
J. Monteiro

Destino 26 de Junho 1889

Miranda & Santos

Junta da petição do nome  
 variante com o Recibo de  
 quitação do credor Ma-  
 gano,

Atos vinte e seis dias do mes  
 de Junho de mil oitocentos  
 e oitenta e nove em meu  
 cartorio fuso junta da  
 petição, e Recibo do  
 credor José Maria dos  
 Santos Magano, quita-  
 do me foi apresentada do  
 end e variante, e que ao  
 diante se segue o que  
 narra este termo em  
 juizo de Miranda & San-  
 tos Escrivão que o  
 escrevi



M. Sr. Jui de Orybas - Ho

Sim. na forma seguinte.

Doutor, 25 de Janeiro de 1889  
Barral

Nicolau de Villa dos Santos,  
que estando pago a dívida pas-  
siva do delecto caual por  
fallecimento de sua mulher  
Bertholina Luiza da Silveira  
na importancia de 800000\$,  
de que era credor José Moreira  
dos Santos e Bagaes, com pro-  
va com o documento incluso,  
quer o sup. para sua <sup>maior</sup> garan-  
tia e de seus herdeiros que se-  
jao repidos documentos jun-  
tos aos respectivos, auto de  
inventario para a todo tem-  
po e certos. Neste termo

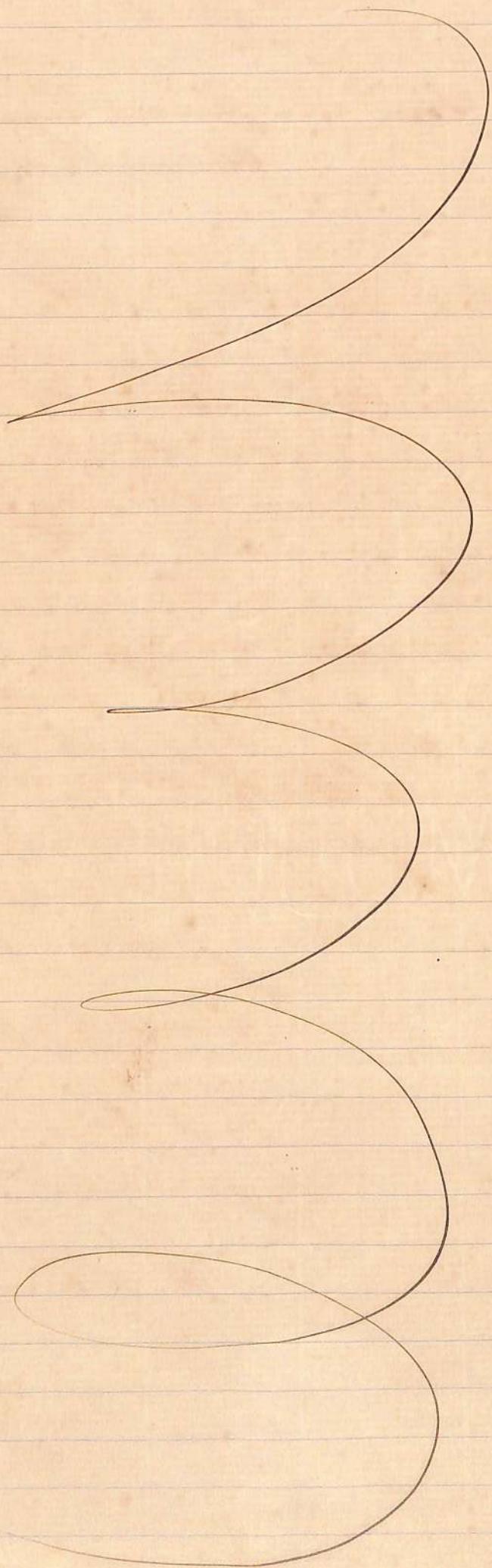
P. A. S. amim e Dign.  
deprei-the; e o que

L. B. M. C.

Doutor 24 de Janeiro de 1889

Nicolau de Villa dos Santos





20  
P. N. S. bi do Sr. Nicolai de Vila dos Santos a-  
quantia de Cem mil reis (100.000) por saldo de lan-  
tas de praxeiro segundo do Cimento que esta junto  
a Inventario da herança de Sr. Nicolai de Vila dos Santos  
Como Carista de praxeiro passado em deferencia de  
Sr. Nicolai de Vila dos Santos, Nicolai de Vila dos Santos  
quatro mil reis de praxeiro a Cartas de 8 de Fevereiro  
de 1888

Porto 27 de Junho 1888

José Marciano do Santos Magano

Porto 25 de Junho 1889

Excmo. Sr. Juiz de Paz



